



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.737, DE 26 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA DE IRAUÇUBA, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE FUTEBOL DA COPA ALMEIDA DO SÃO JOAQUIM DO DOCE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Liga Desportiva de Irauçuba, visando prestar suporte financeiro, juntamente à Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV, para custear a premiação do campeonato de futebol da copa Almeida do São Joaquim do Doce, conforme minuta de Convênio que é parte integrante da presente Lei.

§1º. O repasse financeiro será no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e tem como finalidade o custeio das seguintes despesas com premiação para o campeão do campeonato de futebol amador da copa Almeida de São Joaquim do Doce.

§2º. A cópia do convênio, de que trata o caput deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

Parágrafo único. A entidade deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos através de relatório circunstanciado da despesa paga, devidamente atestada pela Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUV.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 26 de julho de 2022

Francisco Evanildo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO DE Nº /2022

**TERMO DE CONVÊNIO Nº /2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IRAUÇUBA E LIGA DESPORTIVA DE
IRAUÇUBA.**

MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA-CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07683.188/0001-69, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370, na Cidade de Irauçuba, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. Francisco Evaristo Lopes Maciel, portador do RG nº 247447-81 e inscrito no CPF sob o n.º 234.145.293-00, doravante denominado **CONCEDENTE** e **LIGA DESPORTIVA DE IRAUÇUBA**, Organização não governamental, de âmbito municipal, sem intuito lucrativo, de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 03.850.840/0001-20, com sede no Estádio Enocão, Irauçuba-CE, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por Alberto Rodrigues de Sousa, brasileiro, portador do RG nº 20087380310 e do CPF nº 619.735.483-72. As partes supra identificadas ajustaram, na data de 26 de julho de 2022, o Convênio e, por este instrumento, celebram **O TERMO DE CONVÊNIO**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Municipal nº 1.737, de 26 de julho de 2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio estabelece cooperação recíproca entre as partes, visando o apoio financeiro do Município de Irauçuba, que tem como objetivo custeio da premiação do campeonato de futebol da copa Almeida do São Joaquim do Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

A Concedente efetuará, em parcela única, após comprovação das despesas realizadas, através de relatório circunstanciado das despesas pagas pela Convenente, uma contribuição de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Convênio será da data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A Convenente fica responsável pelo envio de relatório das despesas realizadas, juntamente com recibos comprobatórios, da premiação paga para o campeão do campeonato de futebol da copa Almeida de São Joaquim do Doce.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A Concedente encaminhará, após o recebimento da Convenente de relatório das despesas realizadas, juntamente com recibos comprobatórios, da premiação paga para o campeão do campeonato da copa Almeida do São Joaquim do Doce, o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) em favor desta.



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000
CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@irauçuba.ce.gov.br

www.irauçuba.ce.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes, ou unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O presente Convênio, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderão ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providencia a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Irauçuba-CE, em 26 de julho de 2022

Francisco Evaristo Lopes Maciel
PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA

Alberto Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



Palácio Verde - Avenida Paulo Bastos, 1370, Centro - Irauçuba/CE, CEP: 62620-000

CNPJ: 076.831.88/0001-69



gabinete@iraucuba.ce.gov.br

www.iraucuba.ce.gov.br

